

LEI N° 1.280/98

Declara de utilidade pública o Centro de Arte e Música de Viçosa

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o Centro de Arte e Música de Viçosa, com sede neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 14 de outubro de 1998

Fernando Santana e Castro

Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador José Chequer, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 06.10.98)